



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



LEI Nº 2634, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*"Institui a Campanha Dezembro "Verde" – Não ao abandono de Animais no Município de São Pedro do Turvo e dá outras providências".*

**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal promulgou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**ARTIGO. 1º** Fica instituída a campanha Dezembro "Verde" – Não Ao Abandono De Animais no município de São Pedro do Turvo.

**ARTIGO. 2º** A instituição do Dezembro "Verde" tem como objetivo:

- I – conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;
- II – dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;
- III – contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;
- IV- ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicas e organizações que atuam na área.

**ARTIGO. 3º** A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

**ARTIGO. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Turvo, 22 de dezembro de 2021.

  
**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO  
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

  
**SANDRIMARA APARECIDA PATRÍCIO** – Chefe de Gabinete.